

LEI N° 097/2000

de 10 de maio de 2000

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER ABONO AOS
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MACUCO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele
sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos professores desta Municipalidade que encontrem-se atuando nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verba própria consignadas no orçamento público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito